



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 06/2017

EMENTA: Institui a Política de Informação do Repositório Digital da Universidade Federal de Pernambuco e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposta de Política de Informação do Repositório Digital da Universidade Federal de Pernambuco encaminhada pela Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação.

RESOLVE:

**CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. É instituída a Política de Informação do Repositório Digital da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), observados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Resolução, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

Art. 2º. A Política de Informação do Repositório Digital da UFPE alinhar-se-á às estratégias da UFPE e terá por objetivo:

- I -** Preservar a memória da produção científica e tecnológica da UFPE;
- II -** Ampliar a visibilidade da produção científica e tecnológica da UFPE;
- III -** Potencializar o intercâmbio entre instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- IV -** Acelerar o desenvolvimento de suas pesquisas;
- V -** Democratizar e garantir o acesso à sua produção científica;
- VI -** Subsidiar a criação e o uso de indicadores referentes à produção científica da UFPE;
- VII -** Otimizar a gestão de investimentos em pesquisa na UFPE;
- VIII -** Estabelecer políticas para garantir o registro e a disseminação da produção científica da UFPE.

Art. 3º. O Repositório Digital (RD) terá por objetivo:

- I -** Organizar, disponibilizar e preservar a memória da UFPE segundo padrões internacionais para compartilhamento da informação em rede;
- II -** Aumentar a visibilidade e o acesso à pesquisa técnica e científica da UFPE, em acesso aberto, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011);

- III - Contribuir para a disseminação, em acesso livre, ao conhecimento produzido no âmbito da UFPE nos eixos ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Modelar, implantar, manter e divulgar a produção científica e tecnológica, através de um espaço colaborativo de acesso aberto;
- V - Colaborar na geração de indicadores, no sentido de subsidiar a participação da UFPE em rankings nacionais e estrangeiros.

CAPÍTULO II DOS CONCEITOS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os efeitos desta política e das normas nela originadas, entende-se por:

- I - Coleção: corresponde ao ambiente digital no qual os conteúdos serão depositados e organizados.
- II - Comitê Gestor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (CGCITI): grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar a implementação das ações de segurança da informação e comunicações na UFPE;
- III - Comitê Gestor do Repositório Digital (CGRD): grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar na formulação, avaliação e implementação de ações pertinentes ao Repositório.
- IV - Comunidades: representam a estrutura organizacional da Universidade, ou seja, as unidades acadêmicas.
- V - Modalidade de acesso: texto completo, restrição parcial, restrição total ao conteúdo depositado.
- VI - Modelo Open Archives: modelo de acesso aberto que promove o uso do OAI-PMH (Protocolo da iniciativa de arquivos abertos para coleta de metadados) sob padrões de interoperabilidade, que visam facilitar a disseminação eficiente de conteúdo.
- VII - Produção técnico-científica: consideram-se os artigos publicados em periódicos científicos; teses e dissertações; livros e capítulos de livros e trabalhos apresentados em eventos científicos.
- VIII - Princípio do depósito imediato: refere-se ao modelo de política para depósito obrigatório aos autores que disponibilizem seu conteúdo livremente.
- IX - Repositório Digital: é um acervo digital, on line, de caráter multidisciplinar, que armazena, preserva, gerencia e divulga os conteúdos acadêmicos, científicos e culturais produzidos pela UFPE sob o conceito de acesso aberto e padrões de interoperabilidade.
- X - Subcomunidades: representam a estrutura organizacional da Universidade de maneira hierárquica, ou seja, subordinadas às comunidades.
- XI - Tipologias documental: são os tipos de documentos que serão recebidos pelo repositório.
- XII - Unidades: compreendem os Centros Acadêmicos, Núcleos e Departamentos.

CAPÍTULO III DOS ATRIBUTOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º. O Repositório Digital, coberto pela presente política, terá, dentre outros inerentes à Administração Pública Federal, os seguintes atributos:

- I - Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;
- II - Integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;
- III - Versão para contribuições da comunidade acadêmica da UFPE.
- IV - Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade.

Art. 6º. A presente política terá dentre outros inerentes à Administração Pública Federal, os seguintes princípios:

- I - Responsabilidade: preservação da integridade e tratamento de maneira adequada, de acordo com sua classificação, da informação, bem como preservar e zelar pelos ativos de informação;
- II - Clareza: as regras que se fundam nesta política devem ser claras, objetivas e concisas, a fim de viabilizar sua fácil compreensão;
- III - Publicidade: transparência às informações, respeitando a privacidade do cidadão.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 7º. Esta Política de Informação baseia-se no princípio do depósito imediato, isso implica que os professores, alunos e técnicos da UFPE podem depositar sua produção técnico-científica no Repositório Digital imediatamente após a comunicação de sua seleção para publicação.

§ 1º Todas as unidades devem se comprometer na divulgação das práticas e da Norma de Depósito da produção técnico-científica no Repositório Digital da UFPE.

§ 2º O depósito da produção técnico-científica e documental no Repositório Digital será disponibilizado em ambiente digital, mediante autorização dos autores.

§ 3º Fica facultada ao autor a escolha da modalidade de acesso ao conteúdo depositado, mediante termo de depósito.

Art. 8º. O Repositório Digital será de livre acesso, tanto no contexto nacional, quanto internacional.

Art. 9º. O Repositório Digital deverá ter capacidade de integração com sistemas nacionais e internacionais, observando-se o uso de padrões e protocolos de integração, em especial aqueles definidos no modelo Open Archives.

Art. 10. O conteúdo do Repositório Digital está organizado em uma estrutura hierárquica composta por comunidades, subcomunidades e coleções de documentos.

Art. 11. Os itens que podem ser depositados no Repositório Digital, são:

- I - Arquivos de áudio;
- II - Artigos científicos;
- III - Artigos de eventos;
- IV - Capítulos de livros;
- V - Versão para contribuições da comunidade acadêmica da UFPE.
- VI - Dissertações;

- VII -** E-books;
- VIII -** Imagens e material de laboratório considerados fontes primárias;
- IX -** Livros;
- X -** Monografias de especialização;
- XI -** Recursos educacionais abertos;
- XII -** Teses;
- XIII -** Trabalhos de conclusão de cursos de graduação;
- XIV -** Trabalhos publicados em anais de evento, com possibilidade de abertura para outros materiais produzidos na Universidade por seu corpo docente, discente e técnico;
- XV -** Vídeo.

§ 1º É de inteira responsabilidade dos autores a garantia de originalidade do conteúdo de sua obra.

§ 2º Em caso de incidência de plágio ou violação de barreiras de copyrights será instaurado processo administrativo para apuração do fato, passível de responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 12. Os procedimentos para criação de comunidades e coleções deverão estar disponíveis na página do Repositório Digital.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura para a Gestão do Repositório Digital é composta pelo (a):

- I -** O Presidente do Comitê Gestor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (CGCITI);
- II -** Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT);
- III -** Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ);
- IV -** Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROACAD);
- V -** Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC);
- VI -** Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB);
- VII -** Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

Art. 14. O Comitê Gestor do Repositório Digital será instituído por Portaria Normativa expedida pelo Reitor da UFPE.

Art. 15. O grupo operacional e suas respectivas atribuições no Repositório Digital será instituída em norma complementar, através de portarias.

- I -** Estabelecer as atribuições respectivas ao Repositório Digital às coordenadorias das Bibliotecas Setoriais e Central, através de portarias;

CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS E COMPETÊNCIAS

Seção I Dos Compromissos

Art. 16. Compromete-se o Comitê Gestor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (CGCITI) a:

- I - Zelar pelo compromisso de implantação e atualização da Política de Informação do Repositório Digital da UFPE.

Art. 17. Compromete-se a Pró-Reitoria de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (PROCIT) a:

- I - Coordenar ações pertinentes à:
 - a) Configuração do Repositório Digital;
 - b) Implantação do Repositório Digital;
 - c) Disponibilização do Repositório Digital para a sociedade.
- II - Difundir a Política de Informação do Repositório Digital;
- III - Promover a integração com os centros acadêmicos e demais unidades da Universidade;
- IV - Propor prioridades institucionais, em relação ao Repositório Digital, articuladas e integradas;
- V - Propiciar suporte quanto à sustentabilidade do Repositório Digital.

Art. 18. Compromete-se a Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ) a:

- I - Estimular a participação do corpo docente e discente (cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*: Mestrado e Doutorado e cursos de Pós-Graduação *Lato sensu*: Especialização e Residências, Pesquisa e Iniciação Científica), no sentido de disponibilizar sua produção intelectual no Repositório Digital, podendo, inclusive, criar condições para o fomento de recursos de pesquisa atrelados à utilização do Repositório Digital, vincular ao processo de progressão docente, como também associar recursos para capacitação, bolsas, dentre outros;
- II - Corroborar a implementação do Repositório Digital estimulando a visibilidade da produção técnico-científica da UFPE, traduzindo, portanto, em benefícios teóricopráticos para a comunidade acadêmica e sociedade.

Art. 19. Compromete-se a Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos (PROACAD) a:

- I - Sensibilizar e estimular junto aos discentes, docentes, coordenadores de cursos, coordenadores das áreas básicas, chefes de departamentos e diretores de centro a participação do corpo docente e discente (cursos de Graduação, cursos Sequenciais e Programas Institucionais, e demais modalidades) no sentido de disponibilizar sua produção intelectual no Repositório Digital, podendo, inclusive, criar condições para o fomento de pesquisa atrelados à utilização do Repositório Digital;
- II - Estimular a produção científica dos estudantes de graduação da UFPE atuando em conjunto as coordenações de curso, em prol da visibilidade dos trabalhos de conclusão dos cursos de graduação quando previstas pelas diretrizes curriculares nacionais dos cursos, considerando-as a partir da inserção no Repositório Digital.

Art. 20. Compromete-se a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) a:

- I - Estimular o registro e a disponibilização no Repositório Digital da produção relativa às ações extensionistas e culturais da UFPE visando promover, difundir e preservar a memória de tais atividades desenvolvidas pela comunidade acadêmica;

- II - Promover integração aos meios de produção de bens culturais, através de projetos de extensão, que favoreçam o fortalecimento do compromisso social desta Universidade.

Seção II **Das Competências**

Art. 21. Compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI):

- I - Hospedagem do Repositório Digital;
- II - Implantação, implementação e atualização tecnológica;
- III - Fornecer suporte tecnológico;
- IV - Orientar na análise de novas tecnologias e atualizações necessárias;
- V - Realizar rotinas periódicas de segurança, tais como: backup, checagem de vírus, etc.
- VI - Manter infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) para garantia de acesso contínuo;
- VII - Disponibilizar ambientes de homologação necessários para fins de testes e treinamentos.

Art. 22. Compete à Diretoria do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB):

- I - Encaminhar aos órgãos deliberativos superiores a constituição do Grupo de Trabalho do Repositório Institucional (GT-RI);
- II - Encaminhar aos órgãos deliberativos superiores a Política de Informação do Repositório Digital;
- III - Estabelecer as atribuições respectivas ao Repositório Digital às coordenadorias das Bibliotecas Setoriais e Central, através de portarias;
- IV - Coordenar e supervisionar as atividades pertinentes ao Repositório Digital realizada pelas Bibliotecas Setoriais e Central da UFPE;
- V - Garantir o pleno funcionamento do Repositório Digital por parte do SIB.

Parágrafo Único: A definição dos membros para a composição do GT-RI, de que trata o inciso I do caput deste artigo, fica ao cargo da Coordenação das Bibliotecas Setoriais e Central com anuência da Diretoria do SIB.

Art. 23. Compete ao Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB), por meio da Biblioteca Central apoiada pelas Bibliotecas Setoriais:

- I - Desenvolver o Repositório Digital;
- II - Implementar o Repositório Digital;
- III - Garantir a inclusão continuada, a edição, a revisão, a validação e a disponibilização online dos registros da produção técnico-científica no Repositório Digital;
- IV - Monitorar dados, informações e estatísticas pertinentes ao Repositório Digital;
- V - Revisar metadados após submissão da produção no sistema para garantir a qualidade da informação no Repositório Digital;
- VI - Realizar avaliações periódicas do Repositório Digital;
- VII - Garantir a sustentabilidade do Repositório Digital;

VIII - Prestar serviços e treinamentos aos usuários para o uso do sistema para fins de pesquisa;

IX - Divulgar o Repositório Digital nos respectivos Centros Acadêmicos da UFPE.

Art. 24. Compete à Representação do Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB), instituída por Grupo de Trabalho do Repositório Digital (GT-RD):

I - Constituir Grupo de Trabalho do Repositório Digital (GT-RD);

II - Discutir, analisar e propor diretrizes para configuração do Repositório Digital;

III - Acompanhar a elaboração e atualização da Política de Informação do Repositório Digital; desenvolvimento, organização, monitoramento e avaliação do Repositório Digital, em conjunto com os comitês;

IV - Representar a Diretoria do SIB junto às demais instâncias da UFPE.

Art. 25. Compete ao Comitê Gestor de Comunicação, Informação e Tecnologia da Informação (CGCITI):

I - Analisar políticas e propostas para o Repositório Digital;

II - Apreciar critérios orientadores para a sustentabilidade do Repositório Digital;

III - Aprovar regulamentos e normas do Repositório Digital;

IV - Acompanhar as ações de apoio e assessoramentos necessários para o Repositório Digital.

Art. 26. Compete ao Comitê Gestor do Repositório Digital:

I - Formular e atualizar Políticas do Repositório Digital;

II - Aprovar as diretrizes operacionais;

III - Resolver questões e casos omissos na Política do Repositório Digital;

IV - Avaliar as tipologias documentais a serem aceitas para depósito no Repositório Digital.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 27. Atos ou ações que violem o disposto nesta Resolução ou em quaisquer de suas normas e/ou procedimentos complementares, ou que prejudiquem os controles de segurança da informação, no âmbito da UFPE, serão apuradas mediante instauração de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Os responsáveis por prejuízos ou irregularidades mencionadas no caput deste artigo responderão administrativa, civil e/ou penalmente pelos seus atos.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS

Art. 28. Esta Resolução deverá ser revisada e atualizada a cada dois (2) anos, a contar da sua vigência ou quando identificada a necessidade pelo Comitê Gestor.

Art. 29. Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pelo Presidente do Comitê Gestor do Repositório Digital, ouvidos, quando for o caso, os membros do referido comitê.

Art. 30. As diretrizes da presente política serão implementadas de forma incremental, conforme definição do Comitê Gestor do Repositório Digital.

Art. 31. O projeto de implantação desta política será desenvolvido pelo Grupo de Trabalho do Repositório Digital em conjunto com a Biblioteca Central da UFPE.

